

**DIREITO, SAÚDE MENTAL E REDE SOCIAL: desafio jurídico da proteção dos jovens diante do uso das redes sociais e a necessidade de políticas públicas efetivas**

**LAW, MENTAL HEALTH AND SOCIAL MEDIA: the legal challenge of protecting young people from the use of social media and the need for effective public policies**

**Denise Coimbra de Oliveira Pereira<sup>1</sup>, Marcelo Figueiredo <sup>2</sup>**

<sup>1</sup>Faculdade Três Pontas – FATEPS / Grupo Unis, Três Pontas, Minas Gerais, E-mail:  
[denise.pereira1@alunos.unis.edu.br](mailto:denise.pereira1@alunos.unis.edu.br) ; <https://orcid.org/0009-0005-5633-213X>

<sup>2</sup>Faculdade Três Pontas – FATEPS / Grupo Unis, Três Pontas, Minas Gerais, E-mail:  
[marcelo.figueiredo@professor.unis.edu.br](mailto:marcelo.figueiredo@professor.unis.edu.br) ; <https://orcid.org/0009-0005-8523-6163>

## **RESUMO**

Este trabalho tem como objetivo indicar os novos desafios da responsabilidade civil e das políticas públicas devido ao uso excessivo das redes sociais, onde vem causando problemas na saúde mental dos jovens. Busca-se por meio deste estudo, medidas de solução a esse grande problema que tem adoecido os jovens. Diante desse obstáculo, é essencial repensar os princípios tradicionais da responsabilidade civil e das políticas públicas frente à falta de qualidade da saúde mental dos jovens, para se adequarem de forma saudável ao ambiente digital. Tal abordagem, se faz necessário devido a estudos recentes que indicam um grande aumento de jovens doentes, com problemas mentais, emocionais e pessoais. O tema tem como objetivo examinar como as redes sociais vêm impactando a saúde mental dos jovens, focando na interação dinâmica da responsabilidade civil e o bem estar emocional. Buscando meios de garantir os direitos essenciais, cuidados e segurança, ao enfrentamento dos desafios que eles vivem. Com o plano de atingir, os objetivos propostos, a pesquisa foi realizada por meio de estudos baseados na pesquisa bibliográfica. Assim conclui-se que a responsabilidade civil como princípio jurídico desempenha um papel de suma importância no cuidado e proteção dos direitos individuais dos jovens perante ao ambiente digital. Somente com esforços e abordagens inovadores poderão enfrentar os desafios para garantir uma internet segura, inclusiva e justa para os jovens.

**Palavras-chave:** Jovens. Redes Sociais. Saúde Mental. Desafio Jurídico

## 1. INTRODUÇÃO

A responsabilidade civil, na era digital, é um tema de grande importância e de desafios na compreensão das normas jurídicas. Com a regulamentação da internet e da tecnologia, aparecem novas questões relacionadas aos danos à saúde mental causados por ações online. Sendo assim, esse estudo está restrito na responsabilidade civil e nas políticas públicas, abordando seus desafios e perspectivas.

Com o crescimento de vários aplicativos, a comunicação se tornou um espaço dinâmico onde a visibilidade e a rapidez tornam-se predominantes, oferecendo oportunidades para a auto expressão e conexão entre pessoas. Diante deste cenário, nota-se que as redes sociais têm se tornado essenciais na rotina diária das pessoas, especialmente entre os mais jovens, impactando não só suas relações no âmbito social, como também nas rotinas do dia a dia.

Em recente reportagem do site o'Globo(2025), as redes sociais ‘alimentam’ problemas de saúde mental em 70% dos jovens, pesquisa feita pelo grupo de direito da criança Kids Right, em Amsterdã. Isso indica o grande aumento de jovens com problemas de saúde mental, emocional e comportamental, isso devido ao intenso uso das redes sociais, onde se tem remodelado de maneira significativa e negativa as ações em que estes jovens vivem.

O autor Marc Dullaert, fundador e presidente da Kids Right indica que uso constante da rede social com jogos, plataformas e aplicativos têm tornado os jovens reféns da tela, tirando toda motivação de vida para o mundo real, causando sérias preocupações com a saúde mental devido a rotina constante da rede, sem um controle sério do sistema jurídico ou a supervisão dos pais ou responsáveis. O aumento do uso da tecnologia agravou muito o problema da saúde mental entre crianças e os jovens, onde se torna essencial discutir sobre a proteção da responsabilidade civil, dos pais e das políticas públicas.

Doneda (2021, p.45) diz que “[...]o ambiente das redes sociais pode causar danos à saúde mental dos jovens, em razão da busca excessiva”. O Autor defende que o Direito deve atuar tanto na prevenção quanto na reparação destes danos, considerando a proteção dos direitos da personalidade e da dignidade da pessoa humana.”

“O artigo 3º da lei 10.216/01 estabelece que é dever do Estado elaborar políticas de saúde mental, prestando assistência e promovendo ações de saúde, com a devida participação da sociedade e das famílias. Implementando serviços que protejam estes direitos.”

“O art. 7º da lei nº 8.069/1990, também traz que a criança e ao adolescente possuem, como direito fundamental, a proteção à vida e à saúde, que devem ser garantidas não apenas pela família, mas também pelo Estado e pela sociedade. ”

Onde surgem questionamentos sobre as responsabilidades jurídicas dos provedores de redes sociais, especialmente das grandes plataformas digitais, aos efeitos nocivos que suas práticas têm causado na saúde mental dos jovens, afinal até que ponto as redes sociais podem ser responsabilizadas civilmente pelos dados psicológicos dos jovens?

Os jovens e as crianças, assim como qualquer outra pessoa, possuem direitos. Contudo, devido ao seu processo de crescimento e a sua fragilidade, precisam de uma proteção ainda mais robusta. A participação dessa faixa etária no mundo digital demanda a criação de um conjunto de normas que assegure a adequada vigilância, em relação ao uso da internet por parte dos jovens, além do manejo de suas informações pessoais.

No Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados estabelece diretrizes para salvaguarda de informações pessoais, tanto em plataformas digitais quanto em espaços físicos. (BRASIL. Lei nº 13.709/2018)

O presente trabalho busca analisar os fundamentos jurídicos da responsabilidade civil das plataformas digitais no ordenamento jurídico brasileiro, com foco na proteção da saúde mental dos jovens. Para isso, serão examinados os impactos da internet na saúde mental dos jovens, a responsabilidade civil, o dever da proteção imposto pela legislação vigente, além da análise de casos concretos e das lacunas normativas existentes, visando promover reflexões sobre a necessidade de aprimoramento regulatório no cenário brasileiro.

O estudo aborda a relação entre responsabilidade civil, saúde mental e redes sociais, destacando os desafios que os jovens enfrentam na era digital. A responsabilidade civil impõe a obrigação de reparar danos causados a outra pessoa, conforme o artigo 186 do Código Civil.

Nas redes sociais, comportamentos ofensivos, difamatórios ou invasões de privacidade podem gerar consequências legais, evidenciando como as ações dos usuários podem resultar em responsabilidade civil e envolver direitos digitais e políticas públicas.

A saúde mental dos jovens é afetada pela exposição constante às redes, onde interações positivas e negativas coexistem, revelando vulnerabilidades emocionais diante de um ambiente frequentemente tóxico. A busca por aceitação e validação social intensifica a pressão psicológica, podendo agravar problemas mentais.

Assim, a interseção entre responsabilidade civil, saúde mental e redes sociais reflete a complexidade das relações contemporâneas e reforça a importância de promover um debate

crítico sobre a proteção dos direitos individuais e o bem estar psicológico dos jovens no contexto digital.

## **2. DIREITO, SAÚDE MENTAL E REDE SOCIAL**

A conexão entre o direito, à saúde mental e a utilização das redes sociais emerge com um tópico de suma importância no atual panorama, considerado os efeitos psicológicos e sociais que as interações digitais provocam, principalmente entre os jovens. As redes sociais, enquanto proporcionam um aumento no acesso à informação e na comunidade, também intensificam comportamentos prejudiciais, como a exposição excessiva, a difamação e a incessante busca por aceitação e validação. Nesse cenário, o direito assume um papel crucial na regulamentação dessas práticas, por meio da responsabilidade civil, e da proteção dos direitos fundamentais, visando garantir um espaço digital mais ético, equilibrado e que resguarde a saúde mental dos usuários, em particular dos jovens.

### **2.1 Impactos das redes sociais na saúde mental dos jovens**

Segundo pesquisa da revista Veja(2025), sobre os impactos das redes sociais na saúde mental dos jovens, o Brasil é apontado como o segundo país no ranking da pesquisa, onde 95% da população entre 09 a 17 anos é usuária da internet. Esse número representa um problema ainda maior e por isso o debate sobre o uso responsável e tão crítico. As tecnologias digitais transformaram drasticamente a maneira como os jovens interagem socialmente. Eles são os principais usuários dessas plataformas e, muitas vezes, utilizam-nas para entretenimento e autoconhecimento.

Porém, o uso excessivo da tecnologia pode comprometê-los mentalmente a médio e longo prazo. Esses estudos indicam que possuir um comportamento de uso desmedido dessas plataformas está associado ao aumento de problemas como ansiedade, depressão e distúrbios alimentares, alcançando níveis preocupantes, incluindo casos de automutilação e suicídio. Pesquisadores como Twenge (2018) e a Organização Mundial da Saúde(OMS, observam como a exposição constante a comparação, discurso de ódio e a necessidade incessante de aceitação impacta gravemente a saúde mental dos jovens. Esses mesmos dados observaram uma semelhança entre o consumo excessivo das redes sociais e tentativas de suicídio, a taxa global de (06 por 100.000 entre a faixa etária de 15 a 19 anos).

A Organização Mundial da Saúde(OMS) diz que esse comportamento é um transtorno. É um problema real e urgente dos nossos jovens, que vem ficando cada vez mais refém, nossa juventude precisa de intervenção agora e rápido. Precisamos estabelecer medidas urgentes e imediatas, para que nossos jovens voltem a viver de forma sadia.

A Constituição Federal assegura no art. 6º que a saúde é um direito social, indispensável para à dignidade humana, e também, no artigo 227, confere precedência aos direitos das crianças e adolescentes, enquanto impõe à família, sociedade e estado as responsabilidades de garantir plenamente esse grupo de indivíduos.

A utilização excessiva das redes sociais prejudica o desenvolvimento cognitivo, social e emocional da juventude. É vital garantir um ambiente que não apenas protege, mas também informe sobre os riscos da superexposição e a importância da privacidade.

## **2.2 Uso Excessivo das Redes Sociais**

A explosão das redes sociais impactou profundamente a sociedade, alterando especialmente a relação dos jovens com o mundo. Pela presença constante de ferramentas digitais cada vez mais sofisticadas, a maneira como se comunicam e se relacionam sofre mudanças radicais.

As redes sociais oferecem uma conexão global, o que facilita a formação de novas amizades e compartilhamento de experiências. Entretanto, é crucial ensinar habilidades sociais e de julgamento aos jovens, para que estejam preparados para as armadilhas e perigos disponíveis nessa comunicação virtual.

O uso indevido ou excessivo da tecnologia pode acarretar efeitos prejudiciais durante a infância e adolescência. O tempo prolongado nas telas pode resultar em problemas de saúde, incluindo um estilo de vida sedentário, obesidade e distúrbios do sono (OMS 2019).

Além disso, o contato com conteúdo violento, sexualmente explícito ou inadequado para a faixa etária pode prejudicar o desenvolvimento emocional e psicológico. A falta de conexões pessoais significativas, aliadas ao uso compulsivo das redes sociais, podem resultar em solidão e desconexão, atrapalhando a formação de laços emocionais genuínos. Portanto, uma análise crítica dos impactos das redes sociais torna-se essencial para elucidarmos como essas ferramentas afetam a saúde mental da juventude e para implementar métodos de prevenção que incentivem um uso mais consciente e saudável.

A Dra. Vanessa Cavalieri, juíza de direito da Vara de Infância e Juventude do Rio de Janeiro, que faz parte do movimento Desconecta, também alerta em suas palavras sobre a falta de sensação de segurança.

“[...]O lugar mais perigoso onde um adolescente pode estar sozinho hoje em dia é nas redes sociais. O lugar mais perigoso é dentro do quarto. É mais seguro na rua do que no quarto.”

Portanto, há uma necessidade de pesquisas críticas que investiguem os potenciais efeitos nocivos das ferramentas das redes sociais para entender melhor esse impacto na saúde mental e bem estar dos usuários mais jovens e ajudar a informar intervenções que possam incentivar, ou pelo menos levar o uso mais equilibrado ou criticamente saudável dessas plataformas.

### **2.3 Importância do Cuidado da Saúde Mental**

A saúde mental significa a capacidade de lidar com os desafios da vida e encontrar um equilíbrio entre esperanças, habilidade e sentimentos. O estado de bem-estar adequado possibilita que uma pessoa utilize seu potencial e encare os desafios.

Segundo a Organização Mundial de Saúde(OMS), a saúde mental é um estado de bem-estar que permite à pessoa utilizar suas capacidades, lidar com o estresse do dia a dia, ser produtivo e fazer contribuições para a sua comunidade.

A saúde mental é direito considerado fundamental de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal, que visa promover o bem estar psicológico, a saúde mental e o desenvolvimento completo tanto intelectual quanto emocional.

Schreiber (2022). “Observa que as redes sociais representam um grande risco à integridade mental das pessoas, especialmente quando há violações de privacidade, propagação de discurso de ódio e exposição excessiva, o que pode gerar responsabilidade civil por danos morais e ensejar medidas de proteção jurídica. ”

No campo da saúde mental, foram estabelecidas legislações, sendo a Lei 10.2016/2001 uma das mais importantes. Essa lei assegura direitos como:

- Acesso ao tratamento de saúde mais adequado em relação às necessidades individuais, oferecido de forma digna e respeitosa, garantido direitos de saúde, bem como reintegração na família, no trabalho e na sociedade;
- Proteção contra todas as formas de abuso ou exploração;
- Confidencialidade em relação às informações fornecidas;
- Direito a, quem assim o solicitar, consultas médicas a qualquer momento caso haja dúvidas sobre a necessidade de internação, mesmo sem seu consentimento;

- Acesso sem limitações aos meios de comunicação disponíveis;
- Receber informações completas sobre não apenas o estado de saúde, mas também opções de tratamento sugeridas que tomem uma forma menos invasiva do que possíveis outras intervenções, se necessário, preservando o ambiente terapêutico durante o processo de atenção, com prioridade ao direito aos serviços de saúde mental pela comunidade.

O ordenamento jurídico brasileiro estabelece garantias fortes para defesa e proteção da infância, da adolescência e da juventude. De acordo com o art. 227 da Constituição Federal, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais dos jovens, especialmente os relacionados à saúde, à dignidade, ao respeito e à proteção contra toda forma de opressão e exploração, inclusive no ambiente digital.

Neste mesmo sentido o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio do art. 17, consagra o direito à inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes. E diretamente aplicáveis as práticas que envolvem o uso abusivo das redes sociais, considerando os potenciais danos psicológicos decorrentes de situação de hiper conectividade e pressão social exacerbada.

Neste contexto, a proteção da saúde mental deve ser abordada de maneira multifacetada, levando em consideração fatores sociais, ambientais, e especialmente as influências das redes sociais na vida dos jovens. Sendo fundamental que políticas públicas voltadas para proteção da saúde mental abordem a educação digital, capacitando jovens e instituições sobre o uso responsável da tecnologia e a identificação de sinais de sofrimento emocional.

Diante desse cenário, cabe ao Estado, às famílias e as próprias plataformas digitais adotar medidas preventivas, educativas e quanto necessário, regulatórias, a fim de assegurar que o desenvolvimento dos jovens não seja comprometido pelos riscos associados à hiper conectividade e à cultura da exposição permanente nas redes sociais.

## **2.4 Responsabilidade civil e direito digital**

Os direitos fundamentais dos jovens e adolescentes, também consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), constituem uma base essencial para a promoção do seu bem-estar e desenvolvimento pleno. Esses direitos, que abarcam aspectos civis, sociais, culturais e individuais, são garantias legais que visam assegurar a dignidade humana e a proteção integral desses grupos etários em face de contextos adversos, como os impactos das redes sociais.

Tanto a Constituição Federal de 1988 quanto o ECA baseiam-se em uma lógica de direitos, estabelecendo que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e não meramente objetos de proteção. O que implica em reconhecer suas vozes e autonomia, limitadas, evidentemente, pela necessidade de supervisão e suporte por parte dos adultos.

Entre os direitos fundamentais destacados pelo ECA, encontram-se o direito à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, ao lazer, os quais são reiteradamente reforçados em face do crescente uso das tecnologias digitais. Contudo, a inserção nas redes sociais tem gerado novas demandas e desafios em relação à manutenção desses direitos.

Por exemplo, o direito à privacidade deve ser resguardado diante da exposição frequente exacerbada que a interação online pode provocar, e a saúde mental dos jovens é suscetível ao impacto negativo a pressões de padrões irreais de comportamento e aparência oferecidos pelas redes sociais.

A privacidade é um direito fundamental assegurado ao indivíduo no ordenamento jurídico. Expressamente protegida pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso X, estabeleceu que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra, e a imagem das pessoas, assegurando o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.” Esse dispositivo constitucional protege todas as pessoas, inclusive os jovens, para que tenham sua esfera íntima protegida contra interferências indevidas, tanto por particulares quanto pelo Estado.

Além disso, o Código Civil, em seu art. 21º, reforça essa proteção ao dispor que “intimidade da vida privada da pessoa natural é inviolável”, cabendo ao judiciário adotar medidas para impedir ou cessar violações de direito.

Isso torna necessária a consideração sobre a eficácia da proteção de direitos humanos em vista da realidade digital, onde tal vulnerabilidade é exacerbada.

## **2.5 Responsabilidade das Plataformas Digitais**

Há uma ameaça crescente para saúde mental dos jovens no mundo, devido ao uso constante das redes sociais e da internet. Os legisladores dos países e das regiões buscaram desenvolver leis para regulamentá-las com mais eficiência e rigor.

O Código Infantil Britânico (2021) enfatiza requisitos de design apropriados para a idade e a redução da coleta de dados, enquanto o Ato de Serviços Digitais da União Europeia (2022) impõe responsabilidades gerais de transparência às plataformas. Na Califórnia (2024) foi introduzida uma legislação específica voltada para os menores de 18 anos. No Brasil

também houve avanços fundamentais na proteção digital infantil, impondo regras mais rigorosas a plataformas, controle parental e fiscalização eficaz pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que tem papel fundamental na supervisão e imposição de penalidades, assegurando que a norma seja seguida.

A responsabilidade civil das plataformas digitais envolve a obrigação de cuidar do conteúdo que seus usuários compartilham. A legislação brasileira, especialmente o Marco Civil da internet (Lei nº 12.965/2014), define critérios essenciais para essa responsabilidade. Em sequência a LGPD (Lei nº 13.709/2018) introduziu novas exigências para empresas digitais, incluindo a obrigação de proteger os dados pessoais dos usuários e garantir transparência em suas práticas e a aplicação do direito penal no combate aos crimes cibernéticos se tornou cada vez mais importante, com a criação de novas definições de delitos, como o estelionatário digital, a invasão de dispositivos eletrônicos e a propagação de falsas informações.

A LEI nº 12.737/2012, introduziu regras específicas para punir a invasão de dispositivos alheios com a intenção de obter informações ou causar danos.

Esse relacionamento triangular entre responsabilidade civil, proteção de dados e penalização é crucial para estabelecer um sistema jurídico sólido e eficiente, para poder equilibrar os direitos fundamentais com os desafios da era digital.

Há poucos dias, foi sancionada a Lei 15.211/2025, sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, um passo essencial na defesa dos direitos e garantias de suas crianças e jovens, conforme o site Migalhas(2025), divulgou.

A nova norma representa uma mudança radical na proteção de crianças e jovens no espaço digital. O ECA digital se distingue de legislações de outros países por sua abrangência setorial, se destacando ao instituir uma entidade dedicada exclusivamente aos direitos digitais das crianças.

A nova lei especifica quais critérios, quando atendidos, consideram um produto ou serviço como sendo de risco para a segurança, privacidade ou desenvolvimento biopsicossocial. Essa definição técnica é essencial, pois influencia quais plataformas estarão submetidas às novas regulamentações.

Um requisito comum do padrão é que os produtos e serviços tecnológicos precisam verificar a idade de seus usuários para oferecer experiências apropriadas à idade, por exemplo prevenindo o acesso a conteúdo/serviços/ produtos inadequados para pessoas menores de 18 anos. Entre as mudanças mais pertinentes está a proibição do auto certificação como único meio de verificação de idade em serviços destinados a maiores de 18 anos. Esse passo é para desencorajar crianças e jovens de verem conteúdos inadequados tão facilmente, forçando sites

de internet a criarem procedimentos aprimorados para verificar a idade do usuário. Os adolescentes só poderão baixar aplicativos com o consentimento dos pais ou responsáveis legais.

Considerando que essa verificação requer a coleta de informações pessoais de crianças e jovens, a legislação brasileira proíbe o uso desses dados para outros fins, incluindo a criação de perfis para direcionamento publicitários. Além disso, a norma exige que os serviços os fornecedores assegurem, desde a fase da criação de seus produtos e serviços, que os mecanismos de privacidade e proteção de dados pessoais sejam configurados de forma a garantir o modelo mais protetor desde o início.

Esse enfoque está alinhado com o regime de proteção especial estabelecido pela LGPD, para os dados de crianças e jovens, evitando que a necessidade de verificação de idade resulte em tratamento inadequado ou abusivo dos dados pessoais.

O campo jurídico tem contribuído para um fortalecimento deste debate, a jurisprudência também tem se adaptado para abordar esses desafios, com decisões significativas dos tribunais superiores sobre a remoção de conteúdos, a proteção de dados e a responsabilização penal de pessoas e empresas, no mais alto nível de pirâmide judicial.

## **2.6 Conteúdo inadequados e as novas obrigações**

De acordo com a Lei PL 2628/2022, que estabelece novas regras de proteção nas redes sociais, tem como objetivo o cuidado da forma como as plataformas digitais devem tratar o acesso e a intervenção de menores. A lei estabelece vários requisitos técnicos, como avaliar e categorizar o conteúdo que crianças e jovens poderiam acessar por idade para determinar se é adequado para a respectiva faixa etária. Fornecer sistemas e procedimentos para impedir que jovens encontrem conteúdo ilegais, pornográficos e outros claramente impróprios, e criar, desde o planejamento, configurações que evitem o uso excessivo de produtos ou serviços por menores. É importante acrescentar, nesta classificação indicativa, que uma parte contra essa interpretação pelo STF já afastou desde o primeiro projeto, pois argumenta que a classificação é informativa e não restritiva.

Um dos destaques trazido pela lei é que os provedores de serviços e produtos digitais devem tomar medidas para evitar que jovens tenham acesso à conteúdos nocivos, com violência, jogos de azar, auto diagnósticos, automedicação, pornografia, consumo de álcool, exploração sexual, suicídio entre tantos meios prejudiciais, todos caracterizados como transgressões aos direitos da infância e adolescência.

A intenção é garantir que este público utilize o ambiente digital com segurança, em espaços adequados à sua idade, que não só protejam, mas também promovam direitos. Além disso, a lei estabelece exigências específicas de nitidez e responsabilidade para plataformas que possuem mais de um milhão de usuários menores, demandando relatórios públicos semestrais que trazem dados sobre a eficiência de seus mecanismos de proteção.

Esses relatórios devem incluir, de forma específica os canais para receber denúncias e os sistemas para investigar essas denúncias, o número de denúncias recebidas, a quantidade de moderação de conteúdos ou contas, classificação por tipo, as ações tomadas para identificar contas dos jovens nas redes sociais, as melhorias técnicas para verificar o consentimento dos pais, e a uma descrição dos métodos utilizados, além dos resultados das avaliações de impacto e gestão de risco a segurança e saúde de jovens. Portanto, essa iniciativa dá mais controle social sobre as plataformas digitais.

De acordo com uma declaração pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescentes, é responsabilidade das empresas identificar, mensurar, avaliar e reduzir os riscos que seus desempenhos e sistemas, também os algoritmos, possam representar para os direitos de crianças e adolescentes.

Essa orientação reforça a urgência de que produtos e serviços digitais sejam desenvolvidos com foco na proteção total, respeitando a pluralidade e a honestidade de todos os jovens, evitando a reprodução de estereótipos relacionados a gênero, condição econômica, etnia, raça, localização ou qualquer outra forma de discriminação.

As empresas de tecnologia terão que repensar sistemas de verificação de idade, algoritmos de recomendação, ferramentas de controle parental e táticas de moderação de conteúdo. O projeto disponível alinha um ano para se adaptar à nova regra, um prazo que especialistas já dizem ser muito curto para que as empresas possam implementar qualquer ajuste necessário e organizar a infraestrutura antes da regulamentação.

Com a edição da MP 1.319/2025, esse prazo foi reduzido pela metade pelo presidente Lula, justificando a necessidade urgente de proteger as crianças e jovens no ambiente virtual. Assim, a lei entrará em vigor seis meses após sua publicação.

A tecnologia disponível atualmente ainda não oferece soluções ideais para essa situação, exigindo um equilíbrio sistemático entre a proteção dos menores e os direitos fundamentais dos outros usuários. Um dos maiores desafios práticos será estabelecer mecanismos adequados de verificação de idade que não prejudiquem a privacidade dos usuários.

As empresas que descumprirem a nova lei estarão sujeitas a punições, incluindo advertências, com prazo para adotar medidas corretivas e multas que podem alcançar até 50

milhões de reais por infração. Essas penalidades serão aplicadas pela ANPD, que atua como autoridade administrativa independente responsável pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes no meio digital.

Além disso, o Poder Judiciário pode impor sanções de suspensão temporária ou a própria proibição das atividades e seus exercícios.

## **2.7 Importância dos pais e responsáveis, no cuidado ao uso das redes sociais**

O suporte da família é crucial para a saúde mental de adolescentes e jovens, especialmente em uma era profundamente marcada pelas redes sociais. Segundo Blog Rede Decisão(2025), as dinâmicas que ocorrem dentro de casa influenciam diretamente a maneira como os jovens interagem com o mundo digital, moldando sua autoestima e maneira como se veem.

Um ambiente familiar que promove a comunicação aberta e o diálogo sobre experiências digitais pode atuar como um escudo de proteção contra os efeitos nocivos da comparação social, do cyberbullying e da pressão para se conformar a padrões estéticos e comportamentais impostos online.

As interações familiares são fundamentais para a construção de resiliência emocional. A presença de adultos que demonstram a capacidade de gerenciar suas próprias interações sociais digitais e que compartilham suas experiências pode proporcionar um modelo eficaz para os adolescentes. Esse suporte pode incluir conversas regulares sobre o assunto consumido pelas redes, ajudando a desenvolver um olhar crítico e reflexivo sobre as mensagens recebidas. Além disso, o incentivo à desconexão e a valorização de atividades offline promove o equilíbrio entre a vida digital e a real, contribuindo para uma saúde mais robusta.

A prática do apoio familiar vai além da orientação, envolve a criação de um espaço seguro onde os jovens se sintam à vontade para expressar suas preocupações e ansiedades. O suporte emocional recebido dentro da família pode atenuar os impactos negativos associados ao uso excessivo de redes sociais.

A família atua como pilar de apoio emocional e moral, sendo vital na formação da autoestima e autoconfiança dos adolescentes e jovens. Promover um espaço onde experiências digitais e sentimentos possam ser discutidos abertamente é uma forma eficaz de mitigar os efeitos desfavoráveis resultantes do uso excessivo das redes.

A comunicação eficaz entre pais e filho deve ser estimulada, assim como a criação de rotinas que incluam momentos de desconexão e atividades presenciais que reforcem os laços familiares.

## **2.8 O Papel da Família e da Escola**

A dinâmica entre família e a escola desempenha um papel crucial na formação dos jovens, especialmente em um contexto em que as redes sociais exercem uma influência poderosa sobre a saúde mental. Ambos ambientes se tornam fundamentais para proporcionar uma educação que considera a complexidade das interações digitais, favorecendo uma abordagem crítica e saudável em relação ao uso dessas plataformas.

A escola, como instituição de ensino, tem a responsabilidade de incluir a educação digital em seu currículo, isso significa não apenas ensinar habilidades técnicas sobre as redes sociais, mas também fomentar competências importantes, como empatia, comunicação eficaz e resiliência, indispensáveis para navegar em um mundo cheio de desafios virtuais.

Com a nova Lei 15.100/25, que proíbe celulares na escola, que veio com objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e jovens, que tem como foco que instituições criem planos para abordar a saúde mental dos estudantes da educação básica, fornecendo informações sobre riscos, sinais e métodos de prevenção do sofrimento mental, incluído o uso exagerado das redes sociais.

A educação digital nas escolas representa uma resposta estratégica às crescentes preocupações com a influência das redes sociais na saúde mental de jovens e adolescentes.

Neste contexto, a implementação de programas educacionais que abordem o uso responsável da internet e das plataformas digitais tornou-se crucial. Através de um processo que abarca desde a alfabetização midiática e a ética digital, as escolas podem fornecer ferramentas necessárias para que os estudantes desenvolvam um senso crítico em relação ao conteúdo consumido e compartilhado.

Através de oficinas, debates e programas interativos, os educadores podem preparar os alunos para reconhecer e lidar com a pressão social online, as expectativas irreais e os perigos da desinformação.

A educação digital deve incorporar discussões sobre os riscos associados ao uso excessivo das redes sociais, como cyberbullying, comparação social e dependência digital, que são fatores notórios que afetam a saúde mental. Para isso, é essencial que as instituições de

ensino não apenas transmitam conhecimento teórico, mas também promovam debates abertos e dinâmicos que permitam aos alunos expressar suas experiências e preocupações.

Promover um ambiente seguro e acolhedor possibilita a troca de ideias e a construção de uma cultura escolar que combate o estigma associado a problemas de saúde mental e favorece a empatia entre os estudantes.

Nesse sentido, o envolvimento dos pais nas atividades escolares e sua cooperação com os educadores potencializa as estratégias de intervenção, criando uma rede de suporte que se estende além da sala de aula para o lar.

Família e escola, embora atuem de maneira independente, são ambas essenciais na promoção do bem-estar mental dos jovens no contexto digital. Enquanto as escolas se comprometem a equipar seus alunos com as habilidades necessárias para uma vida digital saudável, as famílias devem fornecer o suporte fundamental para que esses aprendizados possam ser aplicados no dia a dia.

Um esforço conjunto, resultante dessa parceria, não só ajuda os jovens a enfrentar os desafios das redes sociais, mas também promove a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis na sociedade.

## **2.9 Programa de Prevenção, Intervenções e Estratégias**

Estratégias que considerem os efeitos da era digital na saúde mental dos jovens brasileiros e medidas de proteção são fatores fundamentais para melhorar o bem-estar psicológico. A educação digital é a chave para isso, equipado com as habilidades para operar no mundo online de maneira segura e responsável.

Segundo o artigo 3º da Lei 10.2016/2001 estabelece que é dever do Estado elaborar políticas de saúde mental, prestar assistência às pessoas com transtorno mental e promover suas ações de responsabilidade das autoridades de saúde, com a devida participação da sociedade e da família. Em outras palavras, é responsabilidade das políticas públicas, autoridades de saúde implementar serviços que protejam os direitos dos jovens. Investir em estratégias que equilibrem o funcionamento psicológico é essencial para interações sociais mais saudáveis.

A prevenção e intervenção no contexto do cuidado com impactos das redes sociais na saúde mental dos adolescentes e jovens envolve uma aproximação permanente que abarca tanto a implementação de programas de prevenção quanto a aplicação de intervenções psicológicas efetivas. No que diz respeito aos programas de prevenção, é efetivo desenvolver iniciativas que eduquem sobre os potenciais efeitos adversos do uso excessivo das redes sociais.

Isso inclui a promoção de competências para analisar como o desenvolvimento de pensamento crítico em relação ao conteúdo consumido, a identificação de fontes confiáveis de informação e o entendimento dos riscos associados às interações digitais, como exposição ao cyberbullying e a desinformação.

Programas educacionais que integram discussões sobre saúde mental, empatia e cidadania digital podem ser implementados em escolas e ambientes de aprendizagem, contribuindo para formação de indivíduos mais conscientes e resilientes.

Além da educação digital, a implementação de programas de apoio psicológico é essencial para proporcionar um suporte mais direto aos jovens que enfrentam dificuldades relacionadas ao uso da tecnologia. Tais programas podem incluir atendimento presencial ou online, grupos de apoio e iniciativas de conscientização voltadas para identificação precoce de sinais de sofrimento emocional.

A abordagem terapêutica pode ser complementada por workshops e palestras que abordem a saúde mental no contexto da cultura digital, facilitando a comunicação sobre esses temas entre os jovens, pais e educadores. Investir na formação de profissionais capacitados para identificar e lidar com as questões emergentes da era digital é crucial para criar um ambiente que não apenas reconheça, mas também faça frente aos desafios impostos pelas tecnologias contemporâneas.

Essas intervenções e prevenções demandam uma colaboração estreita entre instituições governamentais, escolas, famílias e a sociedade civil, a fim de criar um ecossistema de proteção e apoio. É vital que políticas públicas sejam desenvolvidas, priorizando a saúde mental na agenda educativa e social, garantindo que os jovens tenham acesso a informações, recursos e redes de suporte que assegurem seu desenvolvimento saudável em um mundo cada vez mais digitalizado.

Com a nova Lei 15.211/2025, que dispõe sobre a proteção das crianças e adolescentes no ambiente digital, a finalidade é garantir mais proteção e cuidados ao uso excessivo das redes sociais.

Para ajudar os responsáveis a monitorar o conteúdo acessado pelas crianças e jovens, a legislação impõe a obrigatoriedade de ferramentas de supervisão parental. Estas são configurações que permitem controlar, restringir e gerir aspectos como tipo de conteúdo visualizado, duração uso e interação com outros usuários.

A nova legislação estabelece que essas ferramentas devem ser simples de acessar e utilizar, evitando que as plataformas as tornem intencionalmente complicadas ou difíceis de

localizar. Onde determina que funcionalidades como controle de tempo de utilização, geolocalização e compras sejam oferecidas para que haja supervisão parental.

Essas exigências refletem a responsabilidade atribuída aos pais e responsáveis pela própria legislação: orientar, educar e acompanhar os jovens no uso das redes sociais e em suas experiências no ambiente virtual.

A nova lei ainda exige que os provedores disponibilizem, em local acessível, informações sobre as ferramentas disponíveis para os pais e responsáveis legais, e que apresentem um aviso claro sempre que as ferramentas de supervisão parental estejam em uso, além de destacar quais configurações foram implementadas.

No caso das redes sociais, os prestadores de serviços devem assegurar que as contas dos jovens estejam conectadas às contas de seus responsáveis.

Um aspecto importante a ser destacado é a responsabilidade compartilhada, onde não se pode imputar unicamente aos pais e responsáveis a obrigação de proteger e monitorar os filhos no universo digital.

Um estudo realizado pelo Instituto Alana com a Datafolha(2019) revelou que apenas metade dos brasileiros sabe utilizar alguma ferramenta de supervisão parental, ressaltando a importância de que os provedores ofereçam recursos simples e acessíveis para auxiliar as famílias nessa função. A legislação reconhece essa necessidade e também estabelece a obrigação de garantir acessibilidade.

Com a promulgação do decreto 12.622/25, pelo presidente em conjunto com a sanção da ECA digital, a ANPD - Agência Nacional de Proteção de Dados foi eleita como prioridade administrativa, responsável pela proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.

A construção de uma cultura que valorize a saúde mental e o uso responsável da tecnologia poderá mitigar os riscos associados à era digital, promovendo um futuro mais equilibrado e saudável para novas gerações.

Investir em estratégias que equilibrem o funcionamento psicológico é essencial para interações sociais mais saudáveis. Ao mesmo tempo, um grande e consistente conjunto de pesquisas demonstra que a exposição a espaços abertos e a natureza melhora os aspectos mais importantes de uma juventude saudável. Os benefícios de passar um tempo em ambientes urbanos e naturais como a rica experiência comunitária são mútuos, as crianças e os jovens desenvolvem laços afetivos, reconhecem que são parte do território em que vivem e cuidam desse espaço, o que contribui para o desenvolvimento da cidadania e da proteção ambiental.

Para que essas normas funcionem, é vital que haja colaboração efetiva entre os diferentes setores da sociedade, incluindo o setor de saúde, educação e tecnologia. Assim, a

capacitação de profissionais de saúde mental e o engajamento das plataformas digitais em projetos que visam à saúde podem resultar em ambientes digitais mais respeitosos e que promovam o bem estar.

As regulamentações devem ser constantemente atualizadas para se alinharem com as rápidas transformações desse cenário digital, sempre buscando uma visão holística que considere as sutilezas da interação humana tanto no digital quanto no físico.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A intersecção entre responsabilidade civil e os impactos das redes sociais na saúde mental dos jovens é uma questão que merece destaque em nossa moderna sociedade altamente digital. Com as redes sociais tornando instrumentos presentes no cotidiano, a discussão sobre o uso responsável dessas tecnologias se torna essencial, especialmente em momentos em que a saúde mental se mostra fragilizada.

A responsabilidade civil torna-se um pilar essencial para propor e implementar medidas que protejam os usuários mais jovens contra possíveis danos.

Há mais de dez anos, o uso da internet no Brasil passou a ter princípios e garantias legalmente definidos. O Marco Civil da internet, Lei 12.965/14 foi elaborado para estabelecer o exercício dos direitos dos cidadãos nas mídias digitais, bem como a diversidade e a liberdade de expressão.

Em seguida, em 2018 foi introduzido outra Lei, está agora sob a proteção de dados pessoais (Lei.13.709/18), lei pioneira em abordar a neutralidade da rede como a privacidade e a proteção de dados pessoais. O desafio não é apenas garantir que todos tenham acesso a internet, mas também usar a rede com segurança e privacidade.

Neste contexto, a responsabilidade civil pode ser entendida não apenas como forma de garantir reparações por danos causados, mas também como um mecanismo de prevenção que incentiva plataformas digitais a abordar padrões éticos mais rigorosos.

A regulamentação das redes sociais, aliadas a incentivos educativos, representa uma resposta necessária ao atual cenário, promovendo uma cultura digital de respeito e cuidado. É fundamental que tanto os responsáveis pelas plataformas quanto os educadores e os próprios jovens se unam em um esforço colaborativo para fomentar um ambiente online saudável.

Com a nova (Lei 15.211/2025), que torna muito essencial garantir mais proteção aos menores no ambiente digital. A ECA digital evidencia a preocupação com o crescimento saudável das crianças, uma preocupação que está presente em vários aspectos do Estatuto. Vem

garantir que crianças e adolescentes possuem direitos fundamentais, assegurando uma proteção completa para que, por meio da legislação ou de outras formas, tenham acesso a todas as oportunidades e recursos, promovendo seu desenvolvimento mental, físico, moral e social dentro de um ambiente de liberdade e dignidade uma proteção completa.

É imperativo que os debates acerca da responsabilidade civil e dos impactos das redes sociais na saúde mental, se ampliem, incorporando perspectivas multidisciplinares que envolvem o direito, a psicologia, a sociologia e a educação. Essa abordagem integrada não só enriquece o entendimento do fenômeno, mas também facilitará a construção de políticas públicas e práticas mais efetivas que protejam os jovens.

Com uma resposta social mais segura é possível mitigar os efeitos adversos das interações digitais, promovendo um ambiente que respeite tanto a liberdade de expressão quanto a integridade psicológica dos usuários mais vulneráveis.

É fundamental e urgente o aprimoramento de um sistema jurídico sólido, seja através da criação de novas leis de medidas protetivas de incentivo na educação ou pelo fortalecimento das políticas públicas, com o objetivo de garantir uma proteção completa da saúde mental dos jovens nas redes sociais. Com foco na construção de uma cidadania digital plena, que vá além da mera proteção e promova o uso consciente e empoderador da tecnologia.

Assim, a efetivação dos direitos fundamentais dos jovens não se limita a sua mera declaração, mas exige uma ação proativa do Estado e da sociedade na construção de um ambiente que valorize e respeite a integridade dos jovens, permitindo-lhes navegar no universo digital de maneira segura e construtiva.

### **ABSTRACT**

This topic highlights that social media, while spaces for interaction and expression, can intensify problems such as cyberbullying, excessive exposure, and social comparison, negatively affecting the mental health of young people. In light of this, civil liability becomes essential to propose measures that protect users, especially minors.

Important laws are cited, such as the Brazilian Internet Bill of Rights (Law No. 12.965/2014) and the General Data Protection Law (Law No. 13.709/2018), which establish principles of security, privacy, and freedom of expression. In addition, Law No. 15.211/2025 (Digital ECA) reinforces the need for greater protection for children and adolescents in the virtual environment.

Thus, argues that the regulation of social media, combined with digital education, is fundamental to promoting a culture of respect, safety, and responsibility. Families, educators, the State, and digital platforms must work together to ensure healthy internet use and prevent the worsening of mental health problems.

Finally, it is concluded that the intersection between civil liability and mental health is crucial for building a safer and more constructive digital space, ensuring the well-being and fundamental rights of young people in the digital age.

**Keywords:** *Social Networks. Mental Health. Legal Challenge*

## REFERÊNCIAS

OLIVEIRA, Filipe Rodrigues. *A responsabilidade civil perante as redes sociais*. Jusbrasil, 29 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-responsabilidade-civil-perante-as-redes-sociais/885018100>>. Acesso em: 25 jul.2025

MARTINS, Guilherme Magalhães; LONGHI, João Vitor Rozatti. *Redes sociais, responsabilidade civil e a proteção da vítima*. Migalhas, 20 maio 2025.

Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-de-responsabilidade-civil/430725/redes-sociais-responsabilidade-civil-e-a-protecao-da-vitima>>. Acesso em: 30 jul.2025

RODRIGUES, Murillo Almeida; ALVES, Rafael Rodrigues. *Desamparo na era digital: O impacto do mundo digital na vida de crianças e adolescentes sobre uma perspectiva jurídica*. 28 mar. 2024. Revistafit, 28 mar.2024, Disponível em: <<https://revistaft.com.br/desamparo-na-era-digital-o-impacto-do-mundo-digital-na-vida-de-criancas-e-adolescentes-sob-uma-perspectiva-juridica/>>. Acesso em: 07 jul.2025

POMPEU, Lauriberto; MARZULLO, Luiza. *Efeito Felca: câmara une PT e PL e aprova regras para proteção de crianças nas redes, 13 dias após o vídeo*. 21 de ago. 2025. O Globo, ago. de 2025, disponível em: <<https://Efeito Felca: Câmara une do PT ao PL e aprova regras para proteção de crianças nas redes 13 dias após vídeo publicado>>. Acesso em 22 set./2025

MORAIS, Amanda. *Estudo revela a idade que o celular pode começar a prejudicar a saúde mental*. 27 de ago. 2025. Crescer, ago. de 2025, disponível em:<<https:// Estudo revela a idade em que o celular pode começar a prejudicar a saúde mental>>. Acesso em: 22 set. 2025

POR REDAÇÃO. *‘ Rede social não é lugar para criança, diz Juíza da Vara da Infância e Juventude do RJ*. 17 mar. 2025. Cnb, mar. de 2025, disponível em :<<https:// ‘Rede social não>

é lugar para criança’, diz juíza de Vara da Infância e Juventude do RJ>. Acesso em: 25 jul. 2025

NETO, Pedro Henrique Monteiro de Barros Silva; MASSA, Beatriz da Fonseca; SILVA, Maira Vasconcelos. *ECA Digital: Como o Brasil se tornou um dos pioneiros mundiais na proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital*. 27 set. 2025. Migalhas, 17 jul. de 2025, disponível em: <[https:// ECA Digital: Como o Brasil se tornou um dos pioneiros mundiais na proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital](https://eca.digital)>. Acesso em 13 out.2025

BLOG REDE DECISÃO. *Uso consciente das redes sociais: orientações para pais e alunos*. 07 maio 2025. Blog Rede Decisão. 7 maio de 2025, disponível em: <[https:// Blog Rede Decisão | Uso consciente das redes sociais: orientações para pais e alunos](https://blog.rede-decisao.com.br)>. Acesso em: 01 out.2025

MORAIS, Ligia. *Excesso de redes sociais está associado a 45% dos casos de ansiedades em jovens*. 15 nov. 2024. Veja. 15 nov. de 2024, disponível em: <<https://veja.abril.com.br/saude/excesso-de-redes-sociais-esta-associado-a-45-dos-casos-de-ansiedade-em-jovens/>>. Acesso em: 01 out. 2025